



São Paulo, 01 de março de 2016.

Ilmo. Sr. Nelson Barroso Ortega

Superintendência de Acompanhamento de Empresas

BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

c.c.: **Comissão de Valores Mobiliários – CVM**

Sr. Fernando Soares Vieira – Superintendência de Relações com Empresas

Sr. Waldir de Jesus Nobre - Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

Ref: Esclarecimentos ao Ofício 534/2016-SAE, de 29 de fevereiro de 2016

Questionamento:

“Prezados Senhores,

Em notícia veiculada no jornal O Estado de São Paulo, em sua edição de 28/02/2016, consta, entre outras informações, que a Receita aponta fraude em fusão entre JBS e Bertin e cobra R\$ 3 bilhões.

Não identificamos essa informação nos documentos enviados por essa companhia, por meio do Sistema Empresas.NET. Em caso de contraditório, favor informar o documento e as páginas em que constam as informações e a data e hora em que as mesmas foram enviadas.

Cabe ressaltar que a companhia deve divulgar informações periódicas, eventuais e demais informações de interesse do mercado, por meio do Sistema Empresas.NET, garantindo sua ampla e imediata disseminação e o tratamento equitativo de seus investidores e demais participantes do mercado.

Isto posto, solicitamos esclarecimentos sobre os itens assinalados, até às 09h de 01/03/2016, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes.

Ressaltamos a obrigação, disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

No arquivo a ser enviado deve ser transcrito o teor da consulta acima formulada antes da resposta dessa empresa.”

Prezados Senhores,

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, vem a **JBS S.A.** (“Companhia”) prestar seus esclarecimentos sobre a notícia publicada no jornal O Estado de São Paulo, em sua edição de 28/02/2016 (“Notícia”).

A Companhia informa que não tem legitimidade para se manifestar a respeito de assuntos referente a terceiros, na medida em que a matéria trata de um suposto auto de infração de ganho de capital dos antigos controladores da companhia Bertin S.A. – o FIP Bertin, nem sobre a autuação de R\$ 3 bilhões supostamente aplicada aos então quotistas do FIP Bertin.



Todavia, a Companhia esclarece que a operação envolvendo a Bertin S.A. foi realizada, em 2009, com total transparência e rigoroso cumprimento da legislação societária vigente. A operação ocorreu mediante incorporação de ações, ou seja, os controladores de Bertin S.A. entregaram sua participação em troca de ações da JBS S.A., as quais foram conferidas ao capital da FB Participações S.A. em razão de aumento de capital realizado pelo FIP Bertin. Assim, a operação não envolveu quaisquer repasses financeiros. Toda a operação foi detalhada em fatos relevantes na época.

A JBS S.A. ressalta, ainda, que as tratativas da incorporação foram realizadas entre os “controladores de JBS” e os “controladores de Bertin”, sendo que a Companhia acessou e disponibilizou a seus acionistas todos os documentos da incorporação na data de 28 de dezembro de 2009, isto é, quando a Bertin S.A. tornou-se subsidiária integral da JBS S.A..

A Companhia afirma que não houve fraude, tentativa de fraude ou de subtração de qualquer participação societária, pois a operação de incorporação deu-se à luz da legislação em vigor e contou com as assessorias competentes em questões tributárias e societárias dos escritórios de advocacia Barbosa, Müssnich & Aragão Advogados e Pinheiro Neto Advogados, bem como a assessoria financeira dos Bancos J.P. Morgan S.A. e Banco Santander Brasil S.A.. Ademais, também participou da operação a empresa Apsis Consultoria Empresarial Ltda, que foi responsável pela avaliação do patrimônio líquido da Bertin S.A..

Por fim, a Companhia destaca que o FIP Bertin, atualmente denominado FIP Pinheiros, sempre foi, desde a referida operação de incorporação de ações, um veículo de investimento indireto da JBS, tendo suas informações apresentadas no Formulário de Referência da Companhia nos termos das Instruções da CVM em vigor.

Sendo o que nos cumpria ao momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

JBS S.A.

Jeremiah Alphonsus O’Callaghan
Diretor de Relação com Investidores